電影

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 55/94

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVI DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATI-VOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, reajus
te de 1.55% (Hum ponto cinquenta e cinco por cento), calculado so
bre o vencimento vigente no mês de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste reajuste ocorrerão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

Tocantins, 14 de abril de 1994.

Corrado Roberti

housedu Roberto

Pref. Municipal